



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 610 / 2015

DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA EM PEDRA BRANCA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CEARÁ, SR. PEDRO VIEIRA FILHO, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca – Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

## CAPÍTULO I

### DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

ART. 1º - Fica criado e implantado o PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL em Pedra Branca – Ceará, Unidade Educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos profissionalizantes, técnicos, graduação e pós graduação no âmbito municipal, com a sede na

---

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos do Pólo da UAB:

I-Orientar prioritariamente curso de Licenciatura e de formação inicial e continuada de Professores da Educação Básica;

II- Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em Educação Básica.

III- Oferecer cursos, profissionalizantes, técnicos e superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV- Ampliar o acesso à Educação Superior Pública;

V- Fomentar o desenvolvimento Institucional para a modalidade de educação a distân-



cia, bem como, a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação.

VI- Apoiar o processo de oferta de educação profissionalizante e técnica no município com foco na região do sertão central cearense.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO PÓLO NA UAB

Art. 3º - O Pólo de Apoio Presencial da UAB cumprirá suas finalidades e objetivos sócio-educacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de Educação Superior à distância por instituições públicas de ensino superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins desta Lei, caracteriza-se o Pólo Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados pelas instituições públicas de ensino superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Pedra Branca, deverá dispor da seguinte infra-estrutura mínima de funcionamento:

- I- ESTRUTURA FÍSICA
  - SALA DE COORDENAÇÃO
  - SALA PARA SECRETARIA ACADÊMICA;
  - BIBLIOTECA
  - SALAS DE AULA PRESENCIAL TÍPICA;
  - SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA
  - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA;
- II – RECURSOS HUMANOS
  - COORDENADOR DE PÓLO (01)
  - TÉCNICO EM INFORMÁTICA (02)
  - AUXILIAR DE BIBLIOTECA (02)
  - SECRETÁRIOS ACADÊMICOS (01)
  - AUXILIARES ADMINISTRATIVOS (02)
  - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO (01)
  - TUTORES DE INFORMÁTICA (02)
  - ASSISTENTE PEDAGÓGICO (01)
  - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (01)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Art. 7º - As despesas decorrentes da implantação e manutenção do Pólo Universitário de Apoio Presencial de Pedra Branca, correrão das dotações orçamentárias anualmente consignadas à Secretaria Municipal de Educação, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CEARÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.



Pedro Vieira Filho  
PREFEITO MUNICIPAL



ORIENTADOR ACADÊMICO, SENDO ESTES NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 01 (UM) PARA CADA VINTE E CINCO (25) ALUNOS;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para ocupar os cargos, será definido perfil mínimo, sendo os ocupantes submetidos ao processo seletivo, coordenado pela Gestão do Pólo, sendo que este é selecionado pela CAPES/MEC. Uma vez selecionados, farão jus a uma bolsa mensal, enquanto o bolsista exercer funções de estudos e o Pólo UAB dele necessitar, ficando o Executivo autorizado a preencher o quadro a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR BOLSA	DA	OBS
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30	02	R\$ 724,90		
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	30	02	R\$ 724,90		
SECRETÁRIO(A) ACADÊMICO (A)	30	02	R\$ 1.017,90		
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	30	01	R\$ 1.017,90		
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	30	01	R\$ 1.017,00		
TUTOR DE INFORMÁTICA	30	02	R\$ 724,00		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	02	R\$ 724,00		
COORDENADOR DE PÓLO	20	01	( ? )		
ORIENTADOR ACADÊMICO	30	1/25	R\$ 724,00		

PARÁGRAFO QUARTO – O Coordenador de Pólo de Apoio Presencial é um Professor Efetivo com experiência e qualificação de Gestão em EAD e será selecionado pela CAPES/MEC.

PARÁGRAFO QUINTO – As bolsas concedidas pelo presente Projeto não se configuram emprego, portanto, não geram obrigações trabalhistas, nem sobre o seu pagamento incidirão quaisquer tributos, configurando-se rendimentos não tributáveis.

Art. 4º - A Prefeitura firmará acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos com fins de manter o Pólo de Apoio Presencial.

Art. 5º - A Prefeitura fica autorizada a firmar convênios de parcerias com as instituições do Sistema S, e da rede federal de Educação Profissional e Tecnológica, com o intuito de assegurar estrutura física, apoio de recursos humanos e materiais e garantia de transporte para deslocamento do domicílio-escola e vice-versa para o atendimento às aulas práticas e visitas técnicas, do PRONATEC – PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO.

Art. 6º - O horário de funcionamento do Pólo de Apoio Presencial será ininterrupto, adequando-se sempre que possível as reais condições de disponibilidade dos alunos.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 001005090

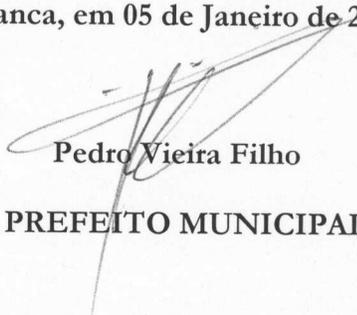
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 610- Dispõe sobre a criação e implantação do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta em Pedra Branca-Ceará, e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 05 de Janeiro de 2015.



Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL